

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ/UG | CONTRATO | NOTA FISCAL/FATURA | VALOR | VENCIMENTO | Regra de vencimento | PROCESSO SEI | DATA DE ENTRADA NA UNIDADE PAGADORA | DATA DE ATESTO | CATEGORIA | CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRITÉRIOS DA IN 02 | STATUS DO PROCESSO | DATA DE PAGAMENTO | NÚMERO DA ORDEM BANCÁRIA | JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM | DATA DA SUSPENSÃO | DATA DE RETORNO |
|-------|--|--------------------|--------------|--------------------|--------------|------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|----------------|----------------------------|---|--------------------|-------------------|--------------------------|------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 1152 | SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO | 806030 | 2014NE800685 | 39264 | 374,04 | - | - | 08008.001652/2014-15 | 27/12/2018 | 27/12/2018 | III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | COMUM | PAGO | 28/12/2018 | 2018GR800178 | | | |
| 1153 | COMIL ONIBUS S.A | 00.940.956/0001-73 | 63/2014 | 368280 | 833.300,00 | - | - | 08020.006353/2015-81 | 27/12/2018 | 27/12/2018 | I - FORNECIMENTO DE BENS | COMUM | PAGO | 28/12/2018 | 2018OB802344 | | | |
| 1154 | COMIL ONIBUS S.A | 00.940.956/0001-73 | 63/2014 | 370836/ 370861 | 1.666.600,00 | - | - | 08020.006873/2015-94 | 27/12/2018 | 27/12/2018 | I - FORNECIMENTO DE BENS | COMUM | PAGO | 28/12/2018 | 2018OB802348 | | | |

Notas Explicativas:

Relação de Pagamentos realizados entre 01/12/2018 a 31/12/2018 pela Coordenação-Geral de Licitação e Contratos (UG 200005). Dados extraídos do sistema SIAFI

Em atendimento a IN nº 02, o pagamento das obrigações contratuais obedece a ordem cronológica de exigibilidade disposta separadamente por unidade administrativa e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços; ou

IV – realização de obras

Em atendimento a IN nº 02, a Ordem de Classificação foi estabelecida da seguinte forma:

ME e EPP - ART. 5º, §1º, II - São classificados nessa categoria as notas fiscais/faturas de pagamentos para microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e as notas fiscais de pagamentos de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu §1º.

SERVIÇOS ESSENCIAIS - ART. 5º, §1º, II - São classificados nessa categoria as notas fiscais/faturas de pagamentos de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Federal. Foram considerados como prioritários todos os pagamentos de contratos de fornecimento de água, luz, correios e contratos cujos objetos sejam faturados via boleto de pagamento cujo atraso acarrete multas e/ou juros a administração.

COMUM - São classificados nessa categoria as notas fiscais/faturas que não se enquadram nas categorias anteriores.